

CAMIL ALIMENTOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 64.904.295/0001-03
NIRE 35.300.146.735

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada às 10:00 (dez) horas do dia 30 de junho de 2022, de modo exclusivamente digital, por meio de videoconferência no sistema eletrônico “Life Size” (“Sistema Eletrônico”), nos termos do artigo 124, parágrafo 2º-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 28 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).
2. **CONVOCAÇÃO**: O edital de convocação foi publicado na forma do disposto no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no jornal “Valor Econômico”, nas versões física e digital das edições dos dias 28 e 31 de maio e 1º de junho de 2022, nas páginas C9, B6 e B11, respectivamente, e nos links:
<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/05/28/CAMIL1562636128052022.pdf>;
<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/05/31/CAMIL1562636131052022.pdf> e
<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/06/01/CAMIL1562636101062022.pdf>.
3. **PUBLICAÇÕES**: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os Pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes, e do Comitê de Auditoria da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2022, foram publicados no jornal “Valor Econômico”, nas versões física e digital das edições dos 21 e 22 de maio e 23 de maio de 2022, nas páginas C5, C6 e C7, respectivamente, e no link <https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/05/25/CAMIL1562526925052022.pdf>.
O Manual para Participação da Assembleia e a Proposta da Administração, bem como todos os demais documentos referidos acima ou relacionados à Assembleia foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.camil.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulação aplicável.
4. **PRESENÇA**: Presentes na Assembleia Geral Ordinária acionistas representando aproximadamente 83,8% do capital social votante e total da Companhia e na Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando aproximadamente 84,9% do capital social votante e total da Companhia, conforme se verifica: **(i)** no registro por meio do sistema eletrônico de participação; e **(ii)** pelos boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, do agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente

pela Companhia, nos termos da regulação da CVM, ficando, desta forma, constatada a existência de quórum legal para a instalação e realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Presentes, ainda, para fins do disposto no artigo 134, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o Sr. Flavio Jardim Vargas, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, na qualidade de representante da Administração da Companhia, o Sr. Marcos Alexandre Silveira Pupo, representante legal da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., empresa responsável pela auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2022 (“Demonstrações Financeiras”), o Sr. Carlos Roberto de Albuquerque Sá, coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia, o Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia, e, ainda o Sr. Rafael Lopes Rodrigues, *controller* da Companhia.

5. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Flavio Jardim Vargas, que convidou a Sra. Mariana da Silva Oliveira Campos para secretariá-los.

6. **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, do parecer dos auditores independentes e do relatório do Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2022; **(ii)** orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 28 de fevereiro de 2023; **(iii)** destinação do resultado do exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2022; **(iv)** fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato; **(v)** eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(vi)** a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro Carlos Alberto Júlio; **(vii)** a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro José Antônio do Prado Fay; **(viii)** a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro Piero Paolo Picchioni Minardi; **(ix)** a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro Rodrigo Tadeu Alves Colmonero; **(x)** a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, da conselheira Sandra Montes Aymoré; **(xi)** a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, da conselheira Claudia Elisa de Pinho Soares; **(xii)** a remuneração global dos administradores e membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 28 de fevereiro de 2023; **(xiii)** instalação do Conselho Fiscal da Companhia; **(xiv)** eleição dos seus respectivos membros efetivos e suplentes; e **(xv)** fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a se encerrar em 28 de fevereiro de 2023; e, em Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre: **(i)** reforma do Estatuto Social para adequá-lo ao Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, refletir a nova quantidade de ações em que se divide o capital tendo em vista o cancelamento de ações anteriormente realizado, ampliar o objeto social para prever atividades que a Companhia pretende desenvolver e outros aprimoramentos; e **(ii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

7. LAVRATURA DA ATA E PUBLICAÇÃO: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, incluindo do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio dos boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas. Nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações e do art. 13, § 1º, do Estatuto Social, a ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e deverá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas.

8. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão dos assuntos constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, ressalvadas as abstenções dos legalmente impedidos, o seguinte:

Em Assembleia Geral Ordinária:

8.1. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria, relativas ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2022.

8.2. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, com base em orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 28 de fevereiro de 2023, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 19 de maio de 2022, para a retenção do montante dos lucros relativos ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 261.814.556,21 (duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), com as seguintes aplicações: **(i)** cancelamento do montante de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias que se encontram em tesouraria, aprovada em 31 de março de 2022 pelo Conselho de Administração; e **(ii)** investimento planejado para atendimento de compromissos da Companhia em vista da estratégia de crescimento em ampliação de capacidade produtiva e aperfeiçoamento de processos.

8.3. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2022, no montante de R\$ 477.781.853,55 (quatrocentos e setenta e sete milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), da seguinte forma:

- (i)** R\$ 17.510.237,74 (dezessete milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) para a constituição da Reserva Legal nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii)** R\$ 127.577.098,73 (cento e vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil,

noventa e oito reais e setenta e três centavos) para a constituição da Reserva de Incentivos Fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações;

- (iii) R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) para o pagamento de dividendos, os quais são compostos por dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos previamente, nos termos das reuniões do Conselho de Administração realizadas em 27 de maio, 26 de agosto e 25 de novembro de 2021 e em 24 de fevereiro de 2022; e
- (iv) R\$ 261.814.556,21 (duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) para a conta de Reserva de Lucros, na forma do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme previsto no orçamento de capital da Companhia, para o exercício social a se encerrar em 28 de fevereiro de 2023.

8.4. Aprovar, por maioria dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação em 9 (nove) do número de assentos do Conselho de Administração da Companhia para mandato unificado de 2 (dois) anos, que se estenderá até a data de realização da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 29 de fevereiro de 2024 ("AGO 2024").

8.5. Aprovar, por maioria dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a recondução dos atuais 7 (sete) membros e a eleição de 2 (duas) novas membras ao Conselho de Administração, todos como membros efetivos, sem a eleição de membros suplentes, para o mandato unificado de 2 (dois) anos, a encerrar-se na data de realização da AGO 2024:

- (i) **Jairo Santos Quartiero**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 7.155.272, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ("SSP/SP"), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF") sob o nº 085.564.580-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**;
- (ii) **Jacques Maggi Quartiero**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 20.280.734-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 157.083.508-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**;
- (iii) **Thiago Maggi Quartiero**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 24.887.265-5 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 271.815.418-70,

residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**;

- (iv) **Carlos Alberto Júlio**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 6.982.067-3 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 998.234.978-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**;
- (v) **José Antônio do Prado Fay**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 40.632.247-47, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Rio do Grande do Sul, inscrito no CPF sob o nº 210.397.040-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**;
- (vi) **Rodrigo Tadeu Alves Colmonero**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 41.768.483-6 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 327.836.588-79, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**;
- (vii) **Piero Paolo Picchioni Minardi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.285.022-0 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 051.575.478-11, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**;
- (viii) **Sandra Montes Aymoré**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 4.337.568-7, inscrita no CPF sob o nº 874.072.219-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**; e
- (ix) **Claudia Elisa de Pinho Soares**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 07.376.147-0, expedida pela SCC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 005.639.287-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**.

8.5.1. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os candidatos indicados

para o Conselho de Administração da Companhia aderem aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação, na regulação, no Estatuto Social e nos demais documentos da governança da Companhia aplicáveis, estando os referidos membros do Conselho de Administração ora eleitos em condições de firmar, sem qualquer ressalva, as declarações de desimpedimento mencionadas no artigo 147, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações e no art. 46, § único, Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, que ficarão arquivadas na sede da Companhia.

8.5.2. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado no livro próprio da Companhia, acompanhado das declarações de desimpedimento previstas na lei e regulação aplicáveis, incluindo a sujeição à cláusula compromissória, conforme previsto nos artigos 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado") e no artigo 39 do Estatuto Social.

8.6. Aprovar, por maioria dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro **Carlos Alberto Júlio**, considerando **(i)** a declaração apresentada pelo candidato ao Conselho de Administração, nos termos da ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de maio de 2022, às 10:00 h, na qual atestou atender todos os requisitos para o seu enquadramento como conselheiro independente, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado, bem como não se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no art. 16, § 2º, do referido Regulamento e **(ii)** a manifestação favorável do Conselho de Administração, nos termos da referida ata de reunião do órgão, quanto ao enquadramento de **Carlos Alberto Júlio** nos critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado, em linha com a declaração apresentada pelo candidato.

8.7. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro **José Antônio do Prado Fay**, considerando **(i)** a declaração apresentada pelo candidato ao Conselho de Administração, nos termos da ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de maio de 2022, às 10:00 h, na qual atestou atender todos os requisitos para o seu enquadramento como conselheiro independente, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado, bem como não se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no art. 16, § 2º, do referido Regulamento e **(ii)** a manifestação favorável do Conselho de Administração, nos termos da referida ata de reunião do órgão, quanto ao enquadramento de **José Antônio do Prado Fay** nos critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado, em linha com a declaração apresentada pelo candidato.

8.8. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a qualidade de independente, nos termos

do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro **Piero Paolo Picchioni Minardi**, considerando **(i)** a declaração apresentada pelo candidato ao Conselho de Administração, nos termos da ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de maio de 2022, às 10:00 h, na qual atestou atender todos os requisitos para o seu enquadramento como conselheiro independente, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado, bem como não se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no art. 16, § 2º, do referido Regulamento e **(ii)** a manifestação favorável do Conselho de Administração, nos termos da referida ata de reunião do órgão, quanto ao enquadramento de **Piero Paolo Picchioni Minardi** nos critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado, em linha com a declaração apresentada pelo candidato.

8.9. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro **Rodrigo Tadeu Alves Colmonero**, considerando **(i)** a declaração apresentada pelo candidato ao Conselho de Administração, nos termos da ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de maio de 2022, às 10:00 h, na qual atestou atender todos os requisitos para o seu enquadramento como conselheiro independente, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado, bem como não se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no art. 16, § 2º, do referido Regulamento e **(ii)** a manifestação favorável do Conselho de Administração, nos termos da referida ata de reunião do órgão, quanto ao enquadramento de **Rodrigo Tadeu Alves Colmonero** nos critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado, em linha com a declaração apresentada pelo candidato.

8.10. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, da conselheira **Sandra Montes Aymoré**, considerando **(i)** a declaração apresentada pela candidata ao Conselho de Administração, nos termos da ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de maio de 2022, às 10:00 h, na qual atestou atender todos os requisitos para o seu enquadramento como conselheira independente, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado, bem como não se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no art. 16, § 2º, do referido Regulamento e **(ii)** a manifestação favorável do Conselho de Administração, nos termos da referida ata de reunião do órgão, quanto ao enquadramento de **Sandra Montes Aymoré** nos critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado, em linha com a declaração apresentada pela candidata.

8.11. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, da conselheira **Claudia Elisa de Pinho Soares**, considerando **(i)** a declaração apresentada pela candidata ao Conselho de Administração, nos termos da ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de maio de 2022, às 10:00 h, na qual atestou atender todos os requisitos para o seu enquadramento como

conselheira independente, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado, bem como não se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no art. 16, § 2º, do referido Regulamento e **(ii)** a manifestação favorável do Conselho de Administração, nos termos da referida ata de reunião do órgão, quanto ao enquadramento de **Claudia Elisa de Pinho Soares** nos critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado, em linha com a declaração apresentada pela candidata.

8.12. Aprovar, por maioria dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a remuneração global anual dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício social de 2022/2023, no montante de até R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e a remuneração dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração no montante de até R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

8.13. Aprovar, por maioria dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com funcionamento até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 28 de fevereiro de 2023.

8.14. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a recondução dos atuais membros do Conselho Fiscal, para um mandato de 1 (um) ano, a encerrar-se na data de realização da AGO 2024, conforme chapa composta por 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelos acionistas controladores e 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente indicados por acionistas não controladores:

- (i) Maria Elena Cardoso Figueira**, brasileira, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 06.999.925-8, expedida pelo Detran-RJ, inscrita no CPF sob o nº 013.908.247- 64, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membra efetiva do Conselho Fiscal indicada pelo acionista controlador**;
- (ii) Maria Cecília Rossi**, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 10.615.437-0 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 038.192.128-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membra suplente da Sra. Maria Elena Cardoso Figueira indicada pelo acionista controlador**;
- (iii) Eduardo Augusto Rocha Pocetti**, brasileiro, administrador e contador, portador da carteira de identidade RG nº 5610378 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 837.465.368-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal indicado pelo acionista controlador**;

- (iv) **Ademir José Scarpin**, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 4.958.308-6 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 479.407.518-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro suplente do Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti indicado pelo acionista controlador**;
- (v) **Marcos Silveira**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 13.454.569-2 -SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 073.561.798-81, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal indicado por acionista não controlador**; e
- (vi) **Fernando Cruchaki de Andrade**, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 26.756.931-2 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 263.015.618-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para ocupar o cargo de **membro suplente do Sr. Marcos Silveira indicado pelo acionista não controlador**.

8.14.1. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os candidatos indicados para o Conselho Fiscal da Companhia aderem aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação, na regulação, no Estatuto Social e nos demais documentos da governança da Companhia aplicáveis, estando os referidos membros do Conselho Fiscal ora eleitos em condições de firmar, sem qualquer ressalva, as declarações de desimpedimento mencionadas no artigo 147, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações e no art. 46, § único, Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, que ficarão arquivadas na sede da Companhia.

8.14.2. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado no livro próprio da Companhia, acompanhado das declarações de desimpedimento previstas na lei e regulação aplicáveis, incluindo a sujeição à cláusula compromissória, conforme previsto nos artigos 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado e no artigo 39 do Estatuto Social.

- 8.15.** Aprovar, por unanimidade dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o

mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2022/2023, no montante de até R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), devendo, para cada membro em exercício, corresponder a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, nos termos do artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

8.16. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a reforma do Estatuto Social para **(i)** adequá-lo ao Regulamento do Novo Mercado e às previsões da Lei das Sociedades por Ações incluídas por meio da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, **(ii)** refletir a nova quantidade de ações em que se divide o capital social da Companhia tendo em vista o cancelamento de 10.000.000 (dez milhões) de ações em decorrência do Programa de Recompra de Ações, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada 31 de março de 2022, **(iii)** ampliar o objeto social da Companhia para prever atividades que a Companhia pretende desenvolver; e **(iv)** aperfeiçoá-lo quanto a aspectos meramente formais, conforme abaixo, passando os dispositivos alterados a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º – A CAMIL ALIMENTOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).”

“Artigo 3º – A Companhia tem por objeto:

(i) industrialização, processamento, comercialização, por atacado e varejo, importação e exportação (inclusive por conta de terceiros e/ou em comissão e/ou em consignação) de alimentos em geral e quaisquer produtos correlatos (inclusive seus respectivos resíduos), sejam eles de produção própria ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando a arroz, feijão, café, soja, milho, cereais, massas alimentícias, óleos vegetais, açúcar, adoçantes, peixes, outros organismos ou produtos aquáticos, produtos alimentícios derivados de trigo, bolachas; biscoitos, snacks, salgadinhos, torradas, pães industrializados, mix de castanhas e sementes, cereais matinais e chocolate, a fabricação de gorduras hidrogenadas, margarinas, óleos vegetais, ração animal, molhos, extratos, temperos, produto derivados do cacau e de chocolates, pós para refresco, mistura para bolo, achocolato em pó, farináceos, farinha, trigo, xaropes, gelatinas, sucos em pó, soja em grão, óleo de soja, farelo de soja, suco de laranja concentrado a granel, sucos variados, bebidas variadas, vinagre, azeite.

[...]

(xv) quaisquer outras atividades correlatas, inclusive fabricação e comercialização de utensílios e artigos de uso pessoal e doméstico.”

“Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 950.373.789,63 (novecentos e cinquenta milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), dividido em 360.000.000 (trezentas e sessenta milhões) ações, todas ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.”

“Artigo 7º – A Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante: (i) venda em bolsa ou subscrição pública; (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado; ou (iii) gozo de incentivos fiscais, nos termos da legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).”

“Artigo 11 – [...] Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.”

“Artigo 21 – Além das atribuições que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações, as seguintes matérias deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia:

[...]

(xvi) a aprovação de qualquer transação entre partes relacionadas à Companhia, sem prejuízo da competência da Assembleia Geral, nos termos do art. 14, deste Estatuto Social, e do art. 122, X, da Lei das Sociedades Anônimas, observados o Parágrafo Primeiro a Terceiro abaixo, bem como o quanto disposto na política de transação com partes relacionadas da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Para fins do disposto no item (xvi) deste Artigo 21, são consideradas “transações com partes relacionadas” aquelas assim definidas nas regras contábeis que tratam do assunto.”

“Artigo 31 – Compete ao CAE, além do quanto estabelecido em seu Regimento Interno e na regulamentação aplicável vigente:

[...]

(ii) assessorar o Conselho de Administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras e avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

[...]

(iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

[...].”

8.17. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem qualquer emenda ou ressalva, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II à presente ata.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e, depois de lida e aprovada, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes por meio do Sistema Eletrônico e via Boletim de Voto a Distância, conforme indicado no Anexo III, nos termos do artigo 47, §§ 1º e 2º, da Resolução CVM 81. **Mesa:** Flavio Jardim Vargas – Presidente; e Mariana da Silva Oliveira Campos – Secretária. **Presenças:** o Sr. Flavio Jardim Vargas, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, na qualidade de representante da Administração da Companhia; o Sr. Marcos Alexandre Silveira Pupo, representante legal da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., empresa responsável pela auditoria das Demonstrações Financeiras; o Sr. Carlos Roberto de Albuquerque Sá, coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia; o Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia; e, ainda, o Sr. Rafael Lopes Rodrigues, *controller* da Companhia.

Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

São Paulo, 30 de junho de 2022

Flavio Jardim Vargas
Presidente

Mariana da Silva Oliveira Campos
Secretária

ANEXO I
da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 30 de junho de 2022

I. Assembleia Geral Ordinária

Item da Ordem do Dia	Descrição da deliberação	Votos e quantidade de ações		
		Aprovações (Sim)	Rejeições (Não)	Abstenções
(i)	Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, do parecer dos auditores independentes e do relatório do Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2022	49.038.894	-	252.480.851
(ii)	Orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 28 de fevereiro de 2023 nos termos da Proposta da Administração	301.519.745	-	-
(iii)	Destinação do resultado do exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2022 nos termos da Proposta da Administração	301.519.745	-	-
(iv)	Fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato em 9 (nove) cargos	299.533.552	1.986.193	-
(v)	Eleição da chapa constante da Proposta da Administração para o Conselho de Administração da Companhia	284.096.926	14.033.300	3.389.519
(vi)	A qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro Carlos Alberto Júlio	274.484.619	25.048.933	1.986.193
(vii)	A qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro José Antônio do Prado Fay	299.533.552	-	1.986.193
(viii)	A qualidade de independente, nos	299.533.552	-	1.986.193

Item da Ordem do Dia	Descrição da deliberação	Votos e quantidade de ações		
		Aprovações (Sim)	Rejeições (Não)	Abstenções
	termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro Piero Paolo Picchioni Minardi			
(ix)	A qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro Rodrigo Tadeu Alves Colmonero	299.533.552	-	1.986.193
(x)	A qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, da conselheira Sandra Montes Aymoré	299.533.552	-	1.986.193
(xi)	A qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, da conselheira Claudia Elisa de Pinho Soares	299.533.552	-	1.986.193
(xii)	Remuneração global dos administradores e membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 28 de fevereiro de 2023 nos termos da Proposta da Administração	268.970.419	30.563.133	1.986.193
(xiii)	Instalação do Conselho Fiscal da Companhia	299.353.856	94.496	2.071.393
(xiv)	Eleição dos seus respectivos membros efetivos e suplentes conforme chapa constante da Proposta da Administração	299.448.352	-	2.071.393
(xv)	Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a se encerrar em 28 de fevereiro de 2023 nos termos da Proposta da Administração	299.448.352	-	2.071.393

II. Assembleia Geral Extraordinária

Item da Ordem do Dia	Descrição da deliberação	Votos e quantidade de ações		
		Aprovações (Sim)	Rejeições (Não)	Abstenções
(i)	Reforma do Estatuto Social para	305.451.301	-	

Item da Ordem do Dia	Descrição da deliberação	Votos e quantidade de ações		
		Aprovações (Sim)	Rejeições (Não)	Abstenções
	adequá-lo ao Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, refletir a nova quantidade de ações em que se divide o capital tendo em vista o cancelamento de ações anteriormente realizado, ampliar o objeto social para prever atividades que a Companhia pretende desenvolver e outros aprimoramentos nos termos da Proposta da Administração			
(ii)	Consolidação do Estatuto Social da Companhia	305.451.301	-	

ANEXO II
da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 30 de junho de 2022

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO (APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **CAMIL ALIMENTOS S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, depósitos, agências ou representação em qualquer localidade do País ou do Exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto:

- (i) industrialização, processamento, comercialização, por atacado e varejo, importação e exportação (inclusive por conta de terceiros e/ou em comissão e/ou em consignação) de alimentos em geral e quaisquer produtos correlatos (inclusive seus respectivos resíduos), sejam eles de produção própria ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando a arroz, feijão, café, soja, milho, cereais, massas alimentícias, óleos vegetais, açúcar, adoçantes, peixes, outros organismos ou produtos aquáticos, produtos alimentícios derivados de trigo, bolachas; biscoitos, snacks, salgadinhos, torradas, pães industrializados, mix de castanhas e sementes, cereais matinais e chocolate, a fabricação de gorduras hidrogenadas, margarinas, óleos vegetais, ração animal, molhos, extratos, temperos, produtos derivados do cacau e de chocolates, pós para refresco, mistura para bolo, achocolato em pó, farináceos, farinha, trigo, xaropes, gelatinas, sucos em pó, soja em grão, óleo de soja, farelo de soja, suco de laranja concentrado a granel, sucos variados, bebidas variadas, vinagre, azeite;
- (ii) beneficiamento, rebeneficiamento e empacotamento dos produtos relacionados no item “i” acima;
- (iii) secagem e armazenagem dos produtos relacionados no item “i” acima;

- (iv) indústria de torrefação e moagem, comércio, por atacado e/ou varejo, exploração e exportação de café cru em grão, de café torrado, moído e solúvel;
- (v) execução da classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico para si ou para terceiros;
- (vi) produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados provenientes de cogeração de energia elétrica a terceiros;
- (vii) industrialização de tampos e canecos;
- (viii) fabricação e comercialização de gelo;
- (ix) a importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, de fertilizantes e demais insumos agrícolas;
- (x) a importação e exportação de máquinas e equipamentos;
- (xi) participação em outras sociedades, comerciais, civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista;
- (xii) administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo arrendar e dar em arrendamento, receber e dar em parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral;
- (xiii) a prestação de serviços técnicos relativos às atividades antes mencionadas;
- (xiv) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e
- (xv) quaisquer outras atividades correlatas, inclusive fabricação e comercialização de utensílios e artigos de uso pessoal e doméstico.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$950.373.789,63 (novecentos e cinquenta milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), dividido em 360.000.000 (trezentas e sessenta milhões) ações, todas ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – O capital social da Companhia será exclusivamente representado por ações ordinárias e cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro existente na conta do acionista junto à instituição depositária.

Parágrafo Segundo – As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º – A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até que o valor do seu capital social alcance R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais),

independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro – O aumento do capital social dentro do limite autorizado será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive se por subscrição pública ou privada, preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo Segundo – Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá emitir ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações.

Artigo 7º – A Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante: (i) venda em bolsa ou subscrição pública; (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado; ou (iii) gozo de incentivos fiscais, nos termos da legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 8º – Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único – Os custos do serviço de transferência das ações escriturais poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 10 – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços, assim como dos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11 – As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação, deliberações e prescrições legais pertinentes. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na hipótese de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro do Conselho de Administração ou, ainda, na ausência destes, por qualquer diretor da Companhia presente escolhido pelos acionistas. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, em qualquer caso, escolher o Secretário da Mesa, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de quaisquer acordos de acionistas arquivados na Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos.

Parágrafo Terceiro – Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar, mediante documentação original ou cópia enviada por e-mail à Companhia, a sua qualidade como acionista, apresentando, preferencialmente até 2 (dois) dias de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral, (i) documento de identidade e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária referente às suas ações. Os procuradores de acionistas deverão exibir as respectivas procurações até o mesmo momento e pelo mesmo meio referido neste parágrafo. Os originais dos documentos referidos neste parágrafo, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 12 – As Assembleias Gerais somente serão instaladas em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante, salvo quando a Lei das Sociedades por Ações exigir quórum mais elevado, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Artigo 13 – Todas as matérias serão deliberadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado ou especial por força de Lei e do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Primeiro – As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos,

inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral de acionistas somente poderá deliberar sobre assuntos previstos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 14 – Sem prejuízo das demais matérias previstas em Lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda:

- (i) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (ii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (iii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (iv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e
- (v) a política de distribuição de dividendos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15 – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa, exceto conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar a sujeição dos referidos membros à cláusula compromissória referida no artigo 39 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Terceiro – Os Administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da

Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

Parágrafo Quarto – Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 – O Conselho de Administração será composto por um mínimo de 5 (cinco) membros e máximo de 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração terá um Presidente e poderá ter um Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos conselheiros.

Parágrafo Segundo – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois), ou 1/3 (um terço), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo Segundo deste artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Quarto – Cabe ao Conselho de Administração, ainda, avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência, com base no critério de determinação do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo Quinto – A Assembleia Geral que eleger os conselheiros da Companhia definirá se serão eleitos um ou mais suplentes para o Conselho de Administração.

Artigo 17 – Ressalvado o disposto no Artigo 19 deste Estatuto, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, vedada a votação individual dos candidatos.

Parágrafo Primeiro – Na eleição de que trata este artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração deverá, observados a forma e prazo previstos na regulamentação aplicável, divulgar proposta da administração com a indicação dos integrantes da chapa proposta e disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa, a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulamentação vigente.

Parágrafo Quarto – Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 16 acima.

Parágrafo Quinto – A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto – Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Artigo 18 – Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em suas faltas, impedimento ou vacância, pelo respectivo suplente, caso aplicável.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração e, não assumindo o suplente, observar-se-á o disposto no artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo – No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha da maioria dos demais membros do Conselho.

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, quando aplicável, ou outro conselheiro indicado pela maioria dos membros do

Conselho de Administração, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Artigo 19 – Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado a acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam até 48 (quarenta e oito) horas antes da data para a qual estiver convocada a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia deverá, imediatamente após o recebimento do pedido cumprindo os requerimentos na forma da lei, publicar aviso aos acionistas comunicando que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

Parágrafo Segundo – Instalada a Assembleia Geral, o Presidente da respectiva assembleia promoverá o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista, com base no Livro de Presenças e no número de ações detidas pelos acionistas presentes, assim considerados nos termos da regulamentação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração: (a) os integrantes das chapas de que tratam os parágrafos 1º e 3º do artigo 17 deste Estatuto Social; e (b) o candidato que tenha sido indicado por qualquer acionista, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto – Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos nos termos do parágrafo 2º deste artigo em um único candidato ou distribuí-los entre vários. Serão declarados eleitos os membros que receberem maior quantidade de votos.

Parágrafo Quinto – Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo de voto múltiplo, ajustado o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos remanescentes a serem preenchidos. Nesta hipótese, serão considerados os votos exercidos pelos acionistas que comparecerem fisicamente à assembleia, que nela se façam representar por procurador validamente constituído, ou que compareçam por meio de votação a distância ou procedimento eletrônico online à assembleia, caso admitido.

Parágrafo Sexto – Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

Artigo 20 – O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente do Conselho ou do Vice-Presidente do Conselho, quando aplicável, ou por 2 (dois) Conselheiros. As reuniões deverão ser convocadas por meio de notificação escrita, inclusive e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício, e as suas deliberações, inclusive propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, serão aprovadas pela maioria, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente ou Vice-Presidente, quando aplicável, e na sua ausência por qualquer dos conselheiros, escolhido por maioria dos votos dos demais membros presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Parágrafo Terceiro – Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que:

- (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação;
- (b) enviar seu voto por escrito ao presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (*email*), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou
- (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (*email*), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião.

Parágrafo Quarto – Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto – Nas deliberações do Conselho de Administração, cada conselheiro, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, terá direito a um voto.

Parágrafo Sexto – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo terceiro, alínea “c” deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Sétimo – Deverão ser publicadas e arquivadas no registro do comércio as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a

produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 21 – Além das atribuições que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações, as seguintes matérias deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia:

- (i) aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado;
- (ii) eleição, substituição ou destituição dos membros da Diretoria;
- (iii) atribuir aos Diretores as respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- (iv) declaração de dividendos intermediários e intercalares e o pagamento de juros sobre capital próprio;
- (v) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre (a) qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e (b) os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que deem origem à mudança de controle, consignando se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia;
- (vi) autorizar a amortização, resgate ou recompra de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações porventura em tesouraria;
- (vii) planos de negócios da Companhia, bem como planos de investimentos, orçamentos e suas alterações subsequentes;
- (viii) aquisição de qualquer participação em outra pessoa jurídica, associações ou *joint ventures*, consórcios ou grupos de sociedade quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes e em um mesmo exercício social, for igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (ix) toda e qualquer aquisição e/ou alienação ou desinvestimento de ativos não previstos nos planos anuais, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes e em um mesmo exercício social, for igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (x) deliberação sobre a emissão e/ou listagem de valores mobiliários de emissão da Companhia em quaisquer mercados, ofertas de valores mobiliários de sua emissão pela própria Companhia, o registro de ofertas de aquisição de ações para fechamento de capital e o pedido de cancelamento de registro;
- (xi) alienação de qualquer participação em outra pessoa jurídica, associações ou *joint ventures*, consórcios ou grupos de sociedade, igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xii) aprovação de qualquer endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário, ou a contratação de seguros garantia ou carta fiança pela Companhia, em valor, superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) em uma operação ou série de operações com a mesma instituição financeira durante um período de 3 (três) meses;
- (xiii) em qualquer hipótese, a prestação de quaisquer garantias em operações de

endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário contraídas por quaisquer sociedades coligadas ou controladas diretas e indiretas da Companhia (“Investidas”) em valor igual ou superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) em uma operação ou série de operações com a mesma instituição financeira durante um período de 3 (três) meses;

- (xiv) nomeação ou destituição de auditores independentes.
- (xv) prestação de quaisquer garantias em favor de terceiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação, exceto nos casos de prestação de garantias a terceiros no curso normal dos negócios da Companhia e Investidas, sem prejuízo da competência da Assembleia Geral, nos termos do art. 14, deste Estatuto Social, e do art. 122, X, da Lei das Sociedades Anônimas, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo, que independerá de autorização do Conselho de Administração;
- (xvi) a aprovação de qualquer transação entre partes relacionadas à Companhia, observados os Parágrafos Primeiro a Terceiro abaixo, bem como o quanto disposto na política de transação com partes relacionadas da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Para fins do disposto no item (xvi) deste Artigo 21, são consideradas “transações com partes relacionadas” aquelas assim definidas nas regras contábeis que tratam do assunto.

Parágrafo Segundo – As seguintes operações independerão da autorização do Conselho de Administração:

- (a) transações entre a Companhia e quaisquer Investidas, no curso normal de seus negócios; e
- (b) transações entre controladas, diretas e indiretas, da Companhia.

Parágrafo Terceiro – O disposto no Parágrafo Segundo deste Artigo 21 não se aplica na hipótese em que os controladores diretos ou indiretos da Companhia, seus administradores ou pessoas a eles vinculadas, detenham participação, direta ou indireta, por outro veículo que não a própria Companhia, superior a 3% (três por cento) do capital social da Investida.

Artigo 22 – O Conselho de Administração poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, como órgãos de assessoramento, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Companhia, nos termos e condições definidas pelo Conselho de Administração. Os Comitês exercerão funções consultivas, em conformidade com os seus regimentos internos, a serem deliberados e aprovados pelo Conselho de Administração e poderão atuar, entre outras, nas seguintes áreas: (i) estratégica e financeira, (ii) governança corporativa, conduta e ética, e (iii) remuneração e desenvolvimento humano e organizacional.

Parágrafo Primeiro – Ressalvado o disposto no artigo 30 deste Estatuto Social, cada Comitê será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros nomeados para um

mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo.

Parágrafo Segundo – Os membros dos Comitês serão nomeados pelo Conselho de Administração entre seus membros e membros da Diretoria, salvo no caso do Comitê de Auditoria Estatutário, em que é vedada a participação de diretores, diretores de controladas, do acionista controlador, de coligadas ou de sociedades sob controle comum, permitida a eleição de membros externos, que atendam cumulativamente aos requisitos de (i) conhecimento técnico; e (ii) disponibilidade de tempo.

Parágrafo Terceiro – Sempre que necessário, os membros da Diretoria ou do Conselho de Administração poderão ser convidados a participar das Reuniões dos Comitês e os membros dos Comitês poderão ser convidados a participar das Reuniões da Diretoria ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto – Os membros dos Comitês poderão participar de mais de um Comitê, a critério do Conselho de Administração, e terão os mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores de sociedades anônimas, sendo-lhes aplicáveis integralmente as obrigações e vedações impostas pela Lei, por este Estatuto Social e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

Artigo 23 – O Conselho de Administração poderá criar outros Comitês para o seu assessoramento, designando seus membros e estabelecendo seus regimentos internos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

DA DIRETORIA

Artigo 24 – A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e outros (se eleitos) sem designação específica, ficando permitida a cumulação de cargos.

Parágrafo Único – O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 25 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Será considerada regular a reunião de Diretoria em que todos os Diretores compareçam, independentemente de convocação prévia.

Parágrafo Primeiro – As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de

votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do parágrafo 6º deste artigo.

Parágrafo Segundo – O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro, em suas ausências ou impedimentos temporários.

Parágrafo Terceiro – No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou correio eletrônico (*email*) entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo Quinto – Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Sexto – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Sétimo – Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 6º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. As atas das reuniões da Diretoria da Companhia a serem registradas na Junta Comercial poderão ser submetidas na forma de extrato da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinado pelo Secretário da Mesa da Reunião da Diretoria.

Artigo 26 – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas

as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, emitir, endossar, caucionar, descontar, e sacar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Compete ainda à Diretoria:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração;
- (iii) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- (iv) nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração observado que, no caso de procuração para fins de representação judicial, arbitral e administrativa, poderá ser por prazo indeterminado;
- (v) proceder à alienação de bens do ativo, acordar, contratar, confessar, renunciar, transigir, dar e receber quitação, conceder ônus reais e prestar garantias, com relação a qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinente às operações sociais, observada alçada de deliberação do Conselho de Administração;
- (vi) autorizar a abertura e o encerramento de filiais no País ou no exterior; e
- (vii) emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto neste Estatuto Social e na regulamentação em vigor.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; e
- (iii) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor de Relações com Investidores, incluindo, mas não se limitando, as seguintes atribuições:

- (i) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (ii) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias;
- (iii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências;
- (iv) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e
- (v) reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia.

Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração:

- (i) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia;
- (ii) elaborar e controlar o plano anual de negócios e orçamento anual da Companhia;
- (iii) definir e planejar a estratégia de financiamento de curto e longo prazos da Companhia, e seus instrumentos e política de investimento dos recursos;
- (iv) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os departamentos da Companhia e com as partes envolvidas;
- (v) coordenar procedimentos de auditoria, controles patrimoniais, controles internos e gerenciais da Companhia;
- (vi) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais;
- (vii) elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia;
- (viii) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira;
- (ix) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras;
- (x) estabelecer normas e procedimentos internos relativos à administração tributária da Companhia e zelar pelo cumprimento da legislação; e
- (xi) reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às atividades financeiras da Companhia.

Artigo 27 – Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por quaisquer 02 (dois) diretores em conjunto; ou
- (ii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- (iii) por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão assinadas, em nome da Companhia, por 2 (dois) Diretores em conjunto, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, que poderão ser assinadas por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá ser representada por qualquer diretor ou 1 (um) procurador, ambos em qualquer caso devidamente mandatados na forma deste Artigo, na prática dos seguintes atos:

- (i) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia;
- (ii) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação; e
- (iii) representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa; ou passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, exceto para os atos previstos no Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Terceiro – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive perante as respectivas secretarias de fazenda e procuradorias, em assuntos envolvendo questões fiscais que tenham por objeto matérias de cunho tributário ou previdenciário, compete exclusivamente e diretamente ao Diretor Financeiro. Poderá 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído na forma do §1º acima, eventualmente representar a Companhia junto a essas repartições.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 – O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo Segundo – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar a sujeição dos referidos membros à cláusula compromissória referida no artigo 39 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 29 – Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro – Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Artigo 30 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”) em funcionamento permanente, vinculado diretamente ao Conselho de Administração, e será formado por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 5 (cinco) anos, renovável a critério do Conselho de Administração, respeitados os limites previstos em lei ou em regulamentação aplicável, sendo que:

- (i) ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (ii) ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, em conformidade com as normas aplicáveis expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- (iii) é vedada a participação, como membros do CAE, dos Diretores da Companhia, de suas

- Investidas, de seus controladores, de coligadas ou sociedades de controle comum; e
- (iv) o mesmo membro do CAE pode acumular ambas as características previstas no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Primeiro – O CAE terá um coordenador, eleito pelos seus membros, cujas atividades serão definidas no regimento interno do CAE, conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Os membros do CAE deverão atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na regulação da CVM e em seu Regimento Interno.

Artigo 31 – Compete ao CAE, além do quanto estabelecido em seu Regimento Interno e na regulamentação aplicável vigente:

- (i) opinar ao Conselho de Administração na escolha e contratação ou destituição dos serviços de auditoria independente da Companhia, sendo responsável pela definição da remuneração e pela supervisão dos auditores independentes, cabendo-lhe monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes e sua independência, bem como avaliar o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para apreciação do Conselho de Administração; aprovar, previamente à deliberação do Conselho de Administração, eventuais serviços de auditoria ou extra auditoria prestados pelo auditor independente;
- (ii) assessorar o Conselho de Administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras e avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) assessorar o Conselho de Administração no monitoramento da efetividade dos processos de gerenciamento de riscos e da função de *compliance*, acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas;
- (vi) possuir meios para recepção, retenção e tratamento de informações acerca de erros ou fraudes relevantes referentes à contabilidade, auditoria, controles internos e demonstrações financeiras, bem como do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (vii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado junto com as demonstrações financeiras da Companhia, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a Administração da Companhia, os auditores independentes e o CAE, em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e

(viii) outras competências estabelecidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

Artigo 32 – O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do CAE, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do CAE, entre outras matérias.

Artigo 33 – O CAE deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, remunerar tais especialistas e pagar as despesas administrativas ordinárias do CAE.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 34 – O exercício social terá início em 1º de março e terminará em 28 de fevereiro de cada ano. Nos anos bissextos, o exercício social terminará em 29 de fevereiro.

Parágrafo Primeiro – As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Terceiro – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 35 deste Estatuto Social.

Artigo 35 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e qualquer provisão de imposto de renda ou contribuição social sobre o lucro. O lucro líquido deverá ser alocado na forma dos parágrafos deste artigo.

- (i) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à

- formação de Reserva para Contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iii) uma parcela destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, o qual será, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro – O saldo do lucro líquido, após as deduções previstas acima, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, na forma da lei aplicável.

Parágrafo Segundo – Como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, no exercício social em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do art. 202 da mesma lei e deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, o saldo das reservas de lucros, exceto as de contingências, de incentivos fiscais, e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso, na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo Quarto – Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Quinto – Dividendos e juros sobre o capital próprio não percebidos no prazo de 3 (três) anos da data de sua disponibilização aos acionistas serão revertidos à Companhia.

CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 36 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO IX

ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 37 – A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 38 – A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 39 – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes), se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 – A Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, e membros externos do Comitê de Auditoria previsto no Artigo 30 e poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, celebrar Contratos de Indenidade com referidos membros e/ou com demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas, advogados empregados da Companhia ou de suas controladas (exclusivamente com relação a reclamação de terceiros) e, ainda, aqueles, funcionários ou não, tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia, nos termos e condições de Contratos de Indenidade a serem celebrados com os Beneficiários da Companhia e divulgados em conformidade com a regulamentação aplicável.

* * *

Anexo III
da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 30 de junho de 2022

Lista de Acionistas Presentes

Nos termos nos termos do artigo 47, §§ 1º e 2º, da Resolução CVM 81, os acionistas presentes são considerados signatários da ata desta Assembleia.

Tendo em vista que alguns acionistas participaram, por meio do Sistema Eletrônico e por meio do Boletim de Voto a Distância, exclusivamente da Assembleia Geral Ordinária ou da Assembleia Geral Extraordinária, a lista de presenças ao final trará a relação segregada de presentes à Assembleia Geral Ordinária e à Assembleia Geral Extraordinária.

Acionistas presentes à Assembleia Geral Ordinária por meio do Sistema Eletrônico:

Srs. Jairo Santos Quartiero (p.p. Juliana Rodrigues Vieira), Thiago Maggi Quartiero (p.p. Juliana Rodrigues Vieira), Luciano Maggi Quartiero (p.p. Juliana Rodrigues Vieira), Jacques Maggi Quartiero (p.p. Juliana Rodrigues Vieira) e Camil Investimentos S.A. (p.p. Juliana Rodrigues Vieira).

Acionistas presentes à Assembleia Geral Ordinária por meio de Boletim de Voto a Distância:

Neo Future Master Fundo de Investimento por Ações (p. Neo Future Gestão de Recursos de Ltda.), Oregon Public Employees Retirement System, American Bar Association Members/Mtc Collective Trust, City Of Los Angeles Fire And Police Pension Plan, Dimensional Emerging Mkts Value Fund, Fid Tr I Of The S As Tr Of T Int Sm Comp Fund, Norges Bank, Prudential Trust Company, Public Employees Retirement System Of Ohio, State St Gl Adv Trust Company Inv Ff Tax Ex Ret Plans, Treasurer Of The St.Of N.Car.Eqt.I.Fd.P.Tr., John Deere Pension Trust, In Bk For Rec And Dev,As Tr Ft St Ret Plan And Tr/Rsbp An Tr, Firemen S Annuity And Ben. Fd Of Chicago, International Monetary Fund, Marsh McLennan Master Ret Trust, Teachers Retirement System Of The State Of Illinois, The Board Of.A.C.E.R.S.Los Angeles,California, Illinois Municipal Retirement Fund, The Public Institution For Social Security, Utah State Retirement Systems, Acadian All Country World Ex Us Fund, Chevron Master Pension Trust, The Regents Of The University Of California, Emer Mkts Core Eq Port Dfa Invest Dimens Grou, City Of New York Group Trust, Victorian Funds Man C A T F V E M T, Ishares Public Limited Company, Kaiser Foundation Hospitals, The Methodist Hospital, Chevron Uk Pension Plan, Sunsuper Superannuation Fund, Montana Board Of Investments, New York State Teachers Retirement System, County Employees Annuity And Benefit Fd Of The Cook County, John Hancock Funds li Emerging Markets Fund, John Hancock Variable Ins Trust Emerging Markets Value Trust, Acadian Global Market Neutral Fund, Llc, Wisdomtree Emerging Markets High Dividend Fund, Mos Fia, State Street E M S Cap A S L Qib C Trust Fund, Wisdomtree Emerging

Markets Smallcap Dividend Fund, The Boeing Company Employee Savings Plans Master Trust, College Retirement Equities Fund, Spdr Sp Emerging Markets Small Cap Etf, Ssgatc I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F., United Church Funds, Inc, Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series Of Ishares Iii Public Limited Company, Ntgi-Qm Common Dac World Ex-Us Investable Mif – Lending, St St Msci Emerging Mkt Small Ci Non Lending Common Trt Fund, Lsv Global Concentrated Value Fund, Lp, Vaneck Vectors Brazil Small-Cap Etf, Clearwater International Fund, Kaiser Permanente Group Trust, Ups Group Trust, Lsv Emerging Markets Small Cap Equity Fund, Lp, Ishares Msci Brazil Small Cap Etf, United Food And Com Workers Int Union-Ind Pension F, Ssga Spdr Etf Europe I Plc, Ui-E - J P Morgan S/A DtvM, Acadian Emerging Markets Small Cap Equity Fund Llc, Mercer Qif Fund Plc, Ishares Core Msci Emerging Markets Etf, State Street Global A Lux Sicav - Ss Em Sri Enhanced E F, Missouri Education Pension Trust, Northern Trust Company Sub-Advised Collective Funds Trust, Northern Trust Collective Eafe Small Cap Index Fund-Non Lend, Ensign Peak Advisors, Inc, State Street Global All Cap Equity Ex-Us Index Portfolio, State Street G. A. L. Sicav - S. S. E. M. S. C. Esg S.E. F., Mercer Diocese Of Brooklyn Growth Strategy, Mercer Diocese Of Brooklyn Lay Pension Investment Trust, Arrowstreet Capital Global All Country Alpha Extension Fund, Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund, Emerging Markets Small Cap Equity Index Non-Lendable Fund, Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund B, Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund, Vanguard Esg International, Lsv Emerging Markets Equity Fund Usa, Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T, Arrowstreet Capital Esg Global Equity Long/Short F, American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark, American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark, Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust Ii, Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer, Dimensional Emerging Core Equity Market Etf Of Dim, Arrowstreet Acwi Alpha Extension Common Values Tru, Northern Trust Collective Emerging Markets Ex Chin, American Century Etf Trust-Avantis Emerging Market, Allianz GI Investors Gmbh On Behalf Of Allianzgi-Fonds Dspt, Australiansuper Pty Ltd As Trustee For Australiasuper, Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund, Franklin Templeton Investment Funds, New York State Common Retirement Fund, Shell Tr (Berm) Ltd As Tr O Shell Ov Con P F, Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool, Stichting Shell Pensioenfond, Templeton Global Smaller Companies Fund (Us), Templeton Institutional Funds For Smaller Companies Series, The Shell Contributory Pension Fund, Vanguard Total International Stock Index Fd, A Se Van S F.

Acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária por meio do Sistema Eletrônico:

Srs. Jairo Santos Quartiero (p.p. Juliana Rodrigues Vieira), Thiago Maggi Quartiero (p.p. Juliana Rodrigues Vieira), Luciano Maggi Quartiero (p.p. Juliana Rodrigues Vieira), Jacques Maggi Quartiero (p.p. Juliana Rodrigues Vieira) e Camil Investimentos S.A. (p.p. Juliana Rodrigues Vieira)

Acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária por meio de Boletim de Voto a Distância:

Oregon Public Employees Retirement System, American Bar Association Members/Mtc Collective Trust, City Of Los Angeles Fire And Police Pension Plan, Dimensional Emerging Mkts Value Fund, Fid Tr I Of The S As Tr Of T Int Sm Comp Fund, Norges Bank, Prudential Trust Company, Public Employees Retirement System Of Ohio, State St Gl Adv Trust Company Inv Ff Tax Ex Ret Plans, Treasurer Of The St.Of N.Car.Eqt.I.Fd.P.Tr., John Deere Pension Trust, In Bk For Rec And Dev,As Tr Ft St Ret Plan And Tr/Rsbp An Tr, California State Teachers Retirement System, Firemen S Annuity And Ben. Fd Of Chicago, International Monetary Fund, Marsh Mclennan Master Ret Trust, Teachers Retirement System Of The State Of Illinois, The Board Of.A.C.E.R.S.Los Angeles,California, Illinois Municipal Retirement Fund, The Public Institution For Social Security, Utah State Retirement Systems, Acadian All Country World Ex Us Fund, Chevron Master Pension Trust, The Regents Of The University Of California, Emer Mkts Core Eq Port Dfa Invest Dimens Grou, Alaska Permanent Fund, City Of New York Group Trust, Victorian Funds Man C A T F V E M T ., Ishares Public Limited Company, Kaiser Foundation Hospitals, The Methodist Hospital, Chevron Uk Pension Plan, Sunsuper Superannuation Fund, Montana Board Of Investments, New York State Teachers Retirement System, County Employees Annuity And Benefit Fd Of The Cook County, John Hancock Funds Ii Emerging Markets Fund, John Hancock Variable Ins Trust Emerging Markets Value Trust, Acadian Global Market Neutral Fund, Llc, Wisdomtree Emerging Markets High Dividend Fund, Mos Fia, State Street E M S Cap A S L Qib C Trust Fund, Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund, The Boeing Company Employee Savings Plans Master Trust, College Retirement Equities Fund, Spdr Sp Emerging Markets Small Cap Etf, Ssgatc I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F. , United Church Funds, Inc, Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series Of Ishares Iii Public Limited Company, Ntgi-Qm Common Dac World Ex-US Investable Mif – Lending, St St Msci Emerging Mkt Small Ci Non Lending Common Trt Fund, Lsv Global Concentrated Value Fund, Lp, Vaneck Vectors Brazil Small-Cap Etf, Clearwater International Fund, Kaiser Permanente Group Trust Ups Group Trust, Lsv Emerging Markets Small Cap Equity Fund, Lp, Ishares Msci Brazil Small Cap Etf, United Food And Com Workers Int Union-Ind Pension F, Ssga Spdr Etf Europe I Plc, Ui-E - J P Morgan S/A DtvM, Acadian Emerging Markets Small Cap Equity Fund Llc , Mercer Qif Fund Plc, Ishares Core Msci Emerging Markets Etf, State Street Global A Lux Sicav - Ss Em Sri Enhanced E F, Missouri Education Pension Trust, Northern Trust Company Sub-Advised Collective Funds Trust, Northern Trust Collective Eafe Small Cap Index Fund-Non Lend Ensign Peak Advisors,Inc, State Street Global All Cap Equity Ex-US Index Portfolio, State Street G. A. L. Sicav - S. S. E. M. S. C. Esg S.E. F., Mercer Diocese Of Brooklyn Growth Strategy, Mercer Diocese Of Brooklyn Lay Pension Investment Trust, Arrowstreet Capital Global All Country Alpha Extension Fund, Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund, Emerging Markets Small Capit Equity Index Non-Lendable Fund, Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund B, Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund, Vanguard Esg International Lsv Emerging Markets Equity Fund Usa, Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T, Arrowstreet Capital Esg Global Equity Long/Short F, American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark, American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark, Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust Ii, Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer, Dimensional Emerging Core Equity Market Etf Of Dim, Arrowstreet Acwi Alpha Extension

Common Values Tru, Northern Trust Collective Emerging Markets Ex Chin, American Century Etf Trust-Avantis Emerging Market, Allianz GI Investors Gmbh On Behalf Of Allianzgi-Fonds Dspt, Australiansuper Pty Ltd As Trustee For Australiasuper, Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund, Franklin Templeton Investment Funds, New York State Common Retirement Fund, Shell Tr (Berm) Ltd As Tr O Shell Ov Con P F, State Of New Mexico State Inv. Council, Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool, Stichting Shell Pensioenfonds, Templeton Global Smaller Companies Fund (Us), Templeton Institutional Funds For Smaller Companies Series, The Shell Contributory Pension Fund, Vanguard Total International Stock Index Fd, A Se Van S F..